



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Execução de obra de Ampliação e Reforma de Ginásio da Integração Henrique Edmar Knorr Filho.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Ampliação e Reforma de Ginásio da Integração Henrique Edmar Knorr Filho.	serviço	1	R\$ 738.696,40

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a Execução de obra de Ampliação e Reforma de Ginásio da Integração Henrique Edmar Knorr Filho.

2.2 A contratação é necessária para garantir a segurança, a funcionalidade, melhores condições de salubridade, bem como atender normas de acessibilidade vigentes, além de atender à crescente demanda por atividades físicas. A reforma é crucial para corrigir problemas de infraestrutura e áreas danificadas da edificação. A ampliação, por sua vez, permite maior comodidade dos atletas em suas preparações para os jogos, acomodar mais usuários e oferecer novas opções de atividades esportivas, bem como atender as normas de acessibilidade vigentes e às exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP têm natureza de **obra/serviço comum de engenharia com empreitada por preço global**, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no **memorial descritivo** anexo ao processo.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma Eletrônica, com Critério de Julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O início da obra, só poderá começar após a conclusão de etapas, que envolvem o recebimento do recurso, a elaboração e aprovação do orçamento, bem como a sua execução, que é a fase de liberação dos recursos para a execução da obra.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.



4.5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.5.2.2 Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.2.3 A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

I- Infraestrutura – concreto armado

II- supraestruturas de concreto armado

III- Cobertura;

IV- Instalação Sanitária;

V- Instalações Elétricas

4.5.2.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.5.2.5 Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.4.1.1.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor desta licitação.

4.5.2.6 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.5.2.7 Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumida e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

4.6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4.7 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.8 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **obras de engenharia**.

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.10 Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 738.696,40** (setecentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

4.11 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.12 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - Pesquisa de Preços**”, o qual foi preenchido em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos responsáveis pelo projeto.

4.12.1 Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 02/2025, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

4.13 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05-Secretaria de Planejamento e Urbanismo
- Unidade Orçamentária: 05.02-Setor de Obras e Planejamento Urbano
- Projeto/Atividade: 1179-Áreas esportivas e de lazer
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e instalações
- Despesa Principal: 839
- Desdobramento da Despesa: 36445
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

E

- Órgão: 05-Secretaria de Planejamento e Urbanismo
- Unidade Orçamentária: 05.02-Setor de Obras e Planejamento Urbano
- Projeto/Atividade: 1179-Áreas esportivas e de lazer
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e instalações
- Despesa Principal: 39519
- Desdobramento da Despesa: 39989
- Fonte de Recursos: 1706-Transferência especial da União
- Detalhamento da Fonte: 1220-EP Ginásio Integração

4.14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para a Execução de obra de Ampliação e Reforma de Ginásio da Integração Henrique Edmar Knorr Filho, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP, sendo: Fundações, Supraestruturas, Contrapiso, Pisos, Alvenaria, Cobertura,



Esquadrias, Revestimentos, Forro, Escadas, Rede elétrica, Rede hidrossanitária, Calçadas, Sinalização, Paisagismo, Pintura, Reforma da quadra de madeira e PPCI.

4.15 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.15.1 O Prazo de Execução dos Serviços será de 08 (oito) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.
- 4.15.2 O Prazo de Vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 4.15.3 As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto: Eng. Civil Camila de Armas Alonso, Eng. Civil Stella Harkins.
- 4.15.4 O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- 4.15.5 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- 4.15.6 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 4.15.7 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 4.15.8 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica ao cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- 4.15.9 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- 4.15.10 Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contêm operação matemática.
- 4.15.11 Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- 4.15.12 Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início, **após a emissão de Autorização de Início de Obras da Caixa Econômica Federal, visto que o recurso para a execução da obra é do Ministério dos Esportes, celebrado através do contrato de repasse nº966074/2024/MESP/CAIXA**
- 4.15.13 A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.
- 4.15.14 Cronograma de realização dos serviços será de acordo com boletim de medição.
- 4.15.15 A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

4.16 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.16.2 O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.16.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



4.16.4 Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16.7 O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.16.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.16.9 A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

4.16.10 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.11 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível conforme art. 125 da LEI nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.16.12 Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **antes da assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.16.12.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.16.12.2 Seguro-garantia;

4.16.12.3 Fiança bancária;

4.16.12.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.16.13 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.16.14 **A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.17 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.18 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.19 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

4.20 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.21 RESULTADOS PRETENDIDOS



4.22 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

4.23 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

4.24 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.25 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

4.26 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

4.27 A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e da obra.

4.28 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

4.28.1 Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)

4.28.2 Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

4.28.3 Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)

4.28.4 Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de registros de Preços)

4.28.5 Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)

4.28.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)

4.28.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante parecer com os ajustes indicados;

4.28.8 Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);

4.28.9 Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);

4.28.10 Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);

4.28.11 Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho;

4.29 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.30 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

4.31 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.32 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.33 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

4.34 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.35 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis sempre que for possível e otimizar o aproveitamento da matéria prima de forma a não haver desperdícios evitáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de eventuais resíduos sólidos sendo a contratante isenta dessa responsabilidade.
-------------------------------	--

4.36 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 22 de maio de 2025.

Sandra Càllabuig-Mat.5625-1
Agente Adm.

Luiz Carlos Barreto-Port.1774/2024
Secretário de Planejamento e Urbanismo

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal